



EDITAL Nº 047/2015 – Reitoria/UEMA

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.704, de 2 de outubro de 2012, que altera e acresce dispositivos à Lei Estadual nº. 8.199, de 07 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº. 21.030, de 16 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº. 202/2000 – CEPE/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas relativas à solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da inscrição para os processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, eventualmente promovidos ao longo do ano de 2015, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte integrante deste **Edital**.

I DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, eventualmente promovidos ao longo do ano de 2015, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, o candidato servidor da UEMA, seu dependente legal nos termos das legislações pertinentes, aluno da rede pública de ensino, e o declaradamente pobre, nos termos da Lei Estadual nº 8.199 de 07 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Estadual n.º 9.704, de 2 de outubro de 2012 e, regulamentado pelo Decreto n.º nº. 21.030, de 16 de fevereiro de 2005.

1.2 O aluno da rede pública, para fazer jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata este **Edital**, deverá comprovar, no ato da inscrição, ter cursado os últimos 5 (cinco) anos na rede pública de ensino no âmbito do Estado do Maranhão.



a) O marco final de contagem do período previsto no caput deste artigo será o ano de conclusão no ensino médio ou o ano letivo cursado correspondente à fase pleiteada no PAES.

1.3 O candidato declaradamente pobre, para fazer jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata este **Edital**, terá que comprovar renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do(s) comprovante(s) de renda familiar referente ao mês de janeiro, fevereiro ou março de 2015, não superior a dois salários mínimos;
- b) fotocópia da conta de energia elétrica da residência familiar que comprove consumo médio mensal inferior a 100 kw/h;
- c) declaração do próprio aluno, candidato ao processo seletivo, de que atende o requisito do caput deste artigo, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

II DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Para solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição dos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, eventualmente promovidos ao longo do ano de 2015, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, o interessado deverá preencher eletronicamente o formulário de solicitação de isenção disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uema.br, no período de 27 de abril a 22 de maio de 2015.

2.2 Após preenchimento eletrônico e confirmação, será gerada a solicitação de isenção que deverá ser **obrigatoriamente** impressa para ser anexada às cópias dos documentos constantes no **item III** deste **Edital**, e devolvida nos horários de funcionamento dos locais citados no **subitem 2.3**, no período de 27 de abril a 25 de maio de 2015.



2.3 Os locais e horários para entrega da solicitação de que trata o **subitem 2.2** deste **Edital** acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios são os seguintes:

a) São Luís – das 9h às 12h e das 14h às 17h

LOCAL	ENDEREÇO
I – <i>Campus</i> da UEMA	Prédio do CECEN (Entrada do <i>Campus</i> , em São Luís) - Cidade Universitária Paulo VI, s/n – Tirirical
II – CE Arnaldo Ferreira	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Cohab Anil
III – CE Liceu Maranhense	Parque Urbano Santos, s/n – Centro



b) Demais campi da UEMA – das 8h às 12h e das 14h às 17h

CAMPI	ENDEREÇO
I – Caxias	Centro de Estudos Superiores de Caxias – CESC Praça Duque de Caxias, s/n – Bairro: Morro do Alecrim Fones: (99) 3521- 3936
II – Imperatriz	Centro de Estudos Superiores de Imperatriz – CESI Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro Fones: (99) 3525 – 2761 / 2785 / 2351
III – Bacabal	Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB Contorno da Avenida João Alberto, s/n – Bairro Ramal Fone: (99) 3621-0032
IV – Balsas	Centro de Estudos Superiores de Balsas – CESBA Praça Joca Rego, s/n – Centro Fone: (99) 3541- 9941
V – Santa Inês	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN Rua 04, nº 54, Conjunto da Vale – Vila Militar Fones: (98) 3653 – 2455 / 3653 – 2573
VI – Açailândia	Centro de Estudos Superiores de Açailândia – CESA Rua Topázio, nº 100 – Vila São Francisco Fones: (99) 3538 – 4972 / 3538 – 4629
VII – Pedreiras	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE Rua Projetada, s/n, Bloco Universitário – Bairro São Francisco



VIII – Timon	Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI Travessa Timbiras, s/n – Centro Fones: (99) 3212 – 1711 / 3212 – 6548
IX – Grajaú	Centro de Estudos Superiores de Grajaú – CESGRA Rua da Mangueira, s/n, anexo ao CAIC – Bairro Rodoviário Fone: (99) 3532-6605
X – Colinas	Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO Av. Dr. Osano Brandão, 511 – Centro Fone: (99) 3552 – 1158 / 1845
XI – Lago da Pedra	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra – CESLAP Avenida Roseana Sarney, 1 – Vila Rocha – CEP 65715000. Fone: (99) 3644 1362
XII – Presidente Dutra	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra – CESPDP Rua Vinte e Oito de Junho Sul,s/n – Centro Fone: (99) 3663-3100
XIII – Itapecuru-Mirim	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim – CESITA Rua Raimundo Honório, s/n – Bairro Caminho Grande Fones: (98) 3463 – 2592 / 3463 –1315
XIV – Zé Doca	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca – CESZD Rua Rio Branco, s/n – Centro Fones: (98) 3655 – 3453 / 3655 – 3645



XV – São João dos Patos	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos – CESJOP Rua Hermes da Fonseca, s/n – Colégio Valmar – Bairro São Raimundo Fone: (99) 3551-2320
XVI – Barra do Corda	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda – CESBAC Rua Nelson Paturi, s/n – Bairro Altamira Fone: (99) 3643-1294
XVII – Pinheiro	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro – CESPI Rua Maria Pinheiro Paiva, s/n – Anexo ao IEP – Bairro Antigo Aeroporto Fone: (98) 3381-6091
XVIII – Coelho Neto	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto – CESC� Av. José Silva, s/n – Bairro Olho D’aguinha Fone: (98) 3473-2323
XIX – Codó	Centro de Estudos Superiores de Codó – CESCD Rua Léa Archer, s/n – São Sebastião Fone: (99) 3661-1931
XX – Coroatá	Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCR Avenida da bandeira s/n – Centro – CEP 65415-000

c) A seu critério, a UEMA, poderá identificar outros locais de recebimento da documentação, a serem divulgados no endereço eletrônico **www.vestibular.uema.br**, com a finalidade de facilitar o processo de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este **Edital**.



2.4 Cada requerente só poderá preencher eletronicamente um único formulário de solicitação de isenção do pagamento referente à taxa de inscrição.

2.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento referente à taxa de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

2.6 Estará dispensado de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o requerente que tiver sido dispensado dessa taxa nos últimos quatro anos, desde que tenham sido mantidos os requisitos que geraram a isenção.

a) Para efeito de consulta à situação descrita no **item 2.6**, o requerente deverá entrar com seu CPF no formulário de solicitação de isenção disponível no endereço eletrônico **www.vestibular.uema.br**.

2.7 As solicitações de isenção do pagamento referente à taxa de inscrição, uma vez deferidas, para os processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, eventualmente promovidos ao longo do ano de 2015, valerão para todos os cursos de graduação a serem oferecidos.

2.8 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

III DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 No ato da entrega da documentação de solicitação de isenção do pagamento referente à taxa de inscrição, o requerente ou seu representante legal deverá anexar, **obrigatoriamente**, toda a documentação exigida, sob pena de não aceitação de sua solicitação.

3.2 O requerente oriundo da rede pública de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, conforme disposto nos **subitens 1.1 e 1.2** deste **Edital**, deverá apresentar solicitação de isenção gerada de acordo com o **subitem 2.2**, também deste **Edital**, acompanhado de:



a) fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio acompanhada do respectivo histórico escolar ou original de declaração expedida pela direção da respectiva escola em que estuda ou concluiu seu curso, acompanhada do respectivo histórico escolar dos anos já cursados, documento cuja validade será de três anos consecutivos a partir da data de expedição conforme o disposto na Lei Estadual nº 9.704, de 02 de outubro de 2012.

3.3 O requerente declaradamente pobre, conforme disposto nos **subitens 1.1 e 1.3** deste **Edital**, deverá apresentar solicitação de isenção gerada de acordo com o **subitem 2.2**, também deste **Edital**, acompanhado de:

a) fotocópia do(s) comprovante(s) de renda familiar referente ao mês de janeiro, fevereiro ou março de 2015, não superior a dois salários mínimos, ou fotocópia da conta de energia elétrica da residência familiar, referente ao mês de janeiro, fevereiro ou março de 2015, que comprove consumo médio mensal inferior a 100 kw/h, ou declaração de que possui renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

3.4 O requerente servidor desta Universidade e seus dependentes legais, conforme disposto no **subitem 1.1** deste **Edital**, deverá apresentar solicitação de isenção gerada de acordo com o **subitem 2.2** também deste **Edital**, acompanhado de:

a) contracheque da UEMA, original e cópia;

b) comprovante da dependência (RG, original e cópia, termo de guarda ou cópia da Declaração do Imposto de Renda).

3.5 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição de que trata este **Edital** não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da UEMA.

3.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por



crime contra a fé pública (art. 299, do Código Penal Brasileiro), o que acarretará sua eliminação do concurso.

3.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

IV DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A documentação anexada pelo requerente que solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, promovidos ao longo do ano de 2015, será conferida e analisada por equipe de triagem designada pela Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV.

4.2 No processo de análise da documentação apresentada pelo requerente, a equipe de triagem poderá realizar visita domiciliar para comprovar as informações apresentadas antes do deferimento da solicitação de isenção.

4.3 Qualquer requerente poderá ser convocado para entrevista, junto à DOCV, para esclarecer informações constantes da solicitação de isenção e da documentação a ela anexada.

4.4 Não será concedida isenção do pagamento referente à taxa de inscrição ao requerente que omitir informações e/ou prestá-las de forma inverídica, assim como fraudar e/ou falsificar sua documentação.

4.5 A DOCV divulgará a relação nominal de requerentes isentos do pagamento referente à taxa de inscrição no dia 22 de junho de 2015, em ordem alfabética, no endereço eletrônico **www.vestibular.uema.br**.

- a) É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.



4.6 A concessão da isenção do pagamento referente à taxa de inscrição não significa inscrição em qualquer um dos processos seletivos que venham a ser promovidos pela UEMA em 2015.

a) Para participar dos processos seletivos em conformidade com o **subitem 1.2** deste **Edital**, o requerente deverá **obrigatoriamente** se inscrever nos processos seletivos, na condição de isento, conforme editais específicos a serem divulgados pela UEMA.

4.7 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de reclamação a ser protocolada no Protocolo Geral do *Campus* de São Luís e apresentadas à Divisão de Operação de Concursos Vestibulares da UEMA.

a) A DOCV apreciará a matéria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada da reclamação protocolada na UEMA, *Campus* de São Luís.

b) A relação dos pedidos de isenção deferidos após recursos será divulgada até o dia 07 de julho de 2015, no endereço eletrônico **www.vestibular.uema.br**.

4.8 O candidato cujo recurso não for acolhido, poderá interpor novo recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos de que trata o subitem 4.7, através de reclamação dirigida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que decidirá, conclusivamente, sobre o recurso interposto.

4.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido definitivamente, após recursos, deverá realizar o pagamento de sua inscrição, nos moldes e no valor a ser definido nos editais de processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, eventualmente promovidos ao longo do ano de 2015, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES).



4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.11 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não será permitida a inclusão de documentos após o período citado no **item 2.2** deste **Edital**.

5.2 Encerrado o ano de 2015, a documentação de solicitação de isenção requerida em conformidade com este **Edital** será encaminhada para reciclagem.

5.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DOCV localizada no prédio da Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, *Campus* de São Luís, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h, e por meio dos telefones (98) 3245-1102 e 3245-2756.

5.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados pela DOCV, constituirão normas que passarão a integrar o presente **Edital**.

5.5 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste **Edital** e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5.6 A UEMA se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes e, caso alguma delas seja inverídica, a UEMA poderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, indeferir o requerimento de isenção.

5.7 As solicitações de isenção da taxa de inscrição feitas em desacordo com este **Edital** serão indeferidas.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Operação de Concursos Vestibulares.

São Luís(MA), 14 de abril de 2015.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor